



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010

Tornamos público por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto – RJ., que no uso de sua atribuição e prerrogativas legais, divulga e estabelece normas para a abertura de inscrições e realização de **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS**, de caráter eliminatório, e **PROVAS DE TÍTULOS**, de caráter classificatório, para o preenchimento dos cargos vagos e quadro de cadastro de reserva existentes no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto – RJ, observadas as disposições constitucionais, Lei Orgânica Municipal, Legislação Municipal conexa, em particular as Leis nºs 562/2009 e 566/2009, bem como os que vagarem ou forem criados no prazo de validade deste certame, de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Período de inscrição é de 02 a 31 de agosto do ano de 2010.

1.2 – A nomenclatura e atribuições do cargo, requisitos para contratação, escolaridade exigida, carga horária semanal, vencimentos com valores de julho de 2010 seguem discriminados no **ANEXO I** do presente edital.

1.3 - O CONCURSO PÚBLICO será coordenado pela Comissão Coordenadora do Concurso, instituída pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº. 76 de 20 de maio de 2010 sob assessoria técnica especializada da **GUALIMP – Assessoria e Consultoria Ltda.**, observadas as seguintes condições:

1.3.1 - A **Comissão Coordenadora do Concurso Público** deverá emanar todos os atos necessários a realização, sob assessoria técnica especializada, coordenar todas as etapas da elaboração, execução e julgamento de todas as fases do certame.

1.3.2 - Compete ao Prefeito do Município de São Sebastião do Alto-RJ, a homologação do resultado do Concurso dos cargos destinado ao Poder Executivo Municipal à vista do relatório apresentado pela Comissão Coordenadora do Concurso, dentro de cinco dias contados da publicação do Resultado Final.

1.4 - O Edital do referido concurso na íntegra, está publicado no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, onde poderá ser baixado pela população em geral.



1.5 – A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto-RJ, não concederá o benefício do “Vale Transporte” aos Servidores depois de nomeados, sendo de inteira responsabilidade do Servidor, arcar com seu deslocamento até o local de serviço.

1.6 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da prova, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado Público a ser publicado no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, e/ou no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto-RJ.

2. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1 - Ficam reservados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para os cargos constante neste Edital (quadro I), **desprezadas as frações**, para os candidatos portadores de Necessidades Especiais, desde que não os incompatibilize para o exercício da função ao cargo pretendido.

2.2 – Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado (igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 1 (uma) vaga. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) será considerada nas nomeações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

2.2.1 - Os Portadores de Necessidades Especiais (PNE) serão convocados para posse de acordo com o relatório específico de aprovados em ordem decrescente do total das notas conforme vagas existentes para cada cargo demonstradas no quadro abaixo:

QUADRO I			
CARGOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO			
ITEM	CARGO	TOTAL DE VAGAS NESTE EDITAL	Nº DE VAGAS RESERVADA PARA – PNE
01	Merendeira	10	01
02	Professor Ensino Fundamental/Ed. Infantil	48	03
03	Servente	09	01

2.3 - Consideram-se pessoas portadoras de deficiências aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, conforme as definições a seguir:



a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

2.4 – O Candidato portador de necessidades especiais que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste edital não poderão impetrar recursos em favor de sua situação.

2.5 – Os candidatos portadores de deficiência compatíveis com o exercício da função ao cargo pretendido, que assinalarem no Requerimento de Inscrição a condição de **portadores de deficiência** deverão enviar via SEDEX para sede da empresa, à Rua Manoel Alves de Siqueira, 41, Bairro Bela Vista, Guaçuí-ES – CEP 29.560-000, laudo médico original expedido no prazo de até 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, que ficará retido e anexado ao Requerimento de Inscrição, sob pena de indeferimento de seu Requerimento, no prazo de até 10 (dez) dias antes da realização dos exames.

2.6 - Caso o candidato não envie o Laudo Médico à empresa no prazo estabelecido, não será considerado como portadores de deficiência, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.



2.7 – Caso seja necessário condições especiais para o candidato submeter-se à realização das provas e demais exames previstos neste Edital, o candidato deverá solicitá-las por escrito **no ato da inscrição**, justificando os motivos de sua solicitação, sob pena de não terem prova especial preparada.

2.7.1 - O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição se utiliza cadeira de rodas ou se necessita de local de fácil acesso.

2.7.2 – Os portadores de deficiência visual poderão optar em prestar provas mediante auxílio de um leitorista devidamente credenciado pela empresa realizadora do concurso ou através da utilização de provas ampliadas, observado o item 2.7.

2.7.2.1 - No caso do leitorista, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a empresa ser responsabilizada por parte do candidato posteriormente, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição provocados pelo leitorista.

2.8 - As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, em até 10 (dez) dias antes da realização dos exames.

2.9 - Os candidatos portadores de necessidades especiais, aprovados no Concurso Público, terão preferência à nomeação em relação aos demais candidatos classificados no cargo, observado as vagas previstas no Quadro I do presente Edital.

2.10 - A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.

2.11 - A perícia municipal ou médico do trabalho indicado pelo município terá decisão terminativa quanto à compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições do cargo no ato da nomeação, devendo seu parecer ser fundamentado. Havendo parecer médico oficial contrário a essa compatibilidade, o nome do candidato será excluído da listagem de classificação correspondente e, conseqüentemente, do Concurso.

2.12 - Os casos omissos neste Edital em relação aos portadores de necessidades especiais obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 3298/99 e Decreto Federal nº. 5296/04.



3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 – O Candidato deverá preencher as seguintes exigências para sua inscrição neste Concurso:

I. Nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos n°. 70.391/72 e 70.436/72 e da Constituição Federal, § 1º do Art. 12;

II. Ter completado 18 (dezoito) anos até a data da posse;

III. Preencher o Requerimento de Inscrição, que poderá ser preenchido exclusivamente no endereço eletrônico www.gualimp.com.br.

IV. Ter na data da posse, a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC.

3.2 – O candidato deverá atender no **ato da posse** todas as exigências contidas na SEÇÃO IV do Capítulo II, da Lei Municipal nº 169 de 06 de abril de 1992, bem como os previstos no item 13 do presente Edital e ainda aquelas exigidas no Edital de Convocação para o Ato de Investidura.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições deverão ser realizadas no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, no período de 02 a 31 de agosto do ano de 2010, conforme especificado no item 1.1 deste Edital ou no posto de atendimento instalado na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sita na Rua Eurico Cerbino, nº. 200 - Centro - São Sebastião do Alto, das 08 h às 17 horas.

4.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital que poderá ser obtido gratuitamente pelo endereço eletrônico www.gualimp.com.br e certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3 - Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a sua alteração no que se refere à opção de cargo pretendido, portanto confira o cargo constante no seu boleto antes de efetuar o pagamento.



4.3.1 – Os Valores das taxas serão as constantes do quadro abaixo:

QUADRO II			
CARGOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO			
CARGO	TAXA R\$	CARGO	TAXA R\$
Merendeira	40,00	Professor de Geografia	70,00
Motorista	40,00	Professor de Língua Portuguesa	70,00
Nutricionista	70,00	Professor de Língua Inglesa	70,00
Orientador Pedagógico	70,00	Professor de Matemática	70,00
Professor de Ciências	70,00	Supervisor Educacional	70,00
Professor Ens.Fund./ Ed. Infantil	50,00	Servente	30,00

4.3.2 – A taxa deverá ser recolhida, observado os valores constantes no item anterior, mediante **BOLETO BANCÁRIO** emitido no endereço eletrônico www.qualimp.com.br, no período de 02 a 31 de agosto do ano de 2010, observado o especificado no item 1.1 e 4.10 deste Edital.

4.3.3 – O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer estabelecimento bancário, ou via internet, observado código de barras existente no boleto bancário, até a data do encerramento das inscrições, conforme previsto no item 4.10.

4.3.4 - E empresa não se responsabiliza pela NÃO CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO pela Instituição Financeira. Caso o candidato tenha problemas com a confirmação da sua inscrição, deve imediatamente entrar em contato com a empresa.

4.3.5 - Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância paga a título de ressarcimento das despesas com material e serviços necessários a realização do certame, mesmo nos casos de desistência, perda de prazo, indeferimento ou cancelamento de inscrição.

4.4 - No ato da inscrição, o Candidato, deverá satisfazer as exigências contidas no item 3 deste Edital, preenchendo corretamente o requerimento, que constará de declaração de inteiro conhecimento e aceitação às normas e exigências estabelecidas nesse Edital, sob pena de nulidade, dispendo a empresa organizadora do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa, ou utilizar de outros meios escusos.

4.5 - Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional por correspondência ou fax, nem documentos enviados por fax, email ou similares.

4.6 – Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato emitirá um **BOLETO BANCÁRIO**, e após confirmado o pagamento, sua inscrição será confirmada, e o candidato poderá retirar o seu **Cartão de Inscrição observado o item 5.**



4.7 – Caso não seja confirmado o pagamento, o Requerimento de Inscrição será automaticamente indeferido.

4.8 – A Gualimp – Assessoria e Consultoria Ltda e a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto – RJ, não se responsabilizarão por Requerimento de Inscrição não recebido por falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferências dos dados, ou impressões de outras informações.

4.9 – Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos, seja qual for o motivo alegado.

4.10 – O encerramento das inscrições se dará no dia 31 de agosto de 2010 às 23:59:59 (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos) no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, sendo que o pagamento deverá ser confirmado até às 16 (dezesseis) horas do dia 01 de setembro de 2010, cientes de que pagamentos efetuados após a data e horário fixados para término não serão considerados para efeitos de confirmação de inscrição sob qualquer condição ou pretexto.

4.11 - Os conteúdos a serem estudados, bem como a descrição dos cargos, são os constantes no ANEXO II.

4.12 – O candidato poderá se inscrever para mais de 1 (um) cargo, mas a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO e a GUALIMP não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas ou quaisquer outras atividades, e caso ocorram, deverá o candidato optar por apenas 1 (um) cargo.

4.12.1 - O candidato que se inscrever para mais de um cargo, só poderá fazer uma única prova por turno, mesmo que as outras provas de suas inscrições sejam selecionadas na mesma sala ou local de realização, sob pena de ter todos os Cartões Respostas preenchidos anulados.

4.13 - Caso o candidato faça uma prova em cada turno, e seja aprovado em dois cargos, o candidato deverá, no ato da Posse, assinar Termo de Renúncia, manifestando a sua renúncia a um dos cargos, respeitada a exceção do Art. 37, Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, e inciso XVII da Constituição Federal.

4.14 - Poderá **solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição** para o concurso público ora divulgado o candidato comprovadamente de baixa renda, nos termos da Lei Municipal nº 574/2010, que declarar e comprovar hipossuficiência de recursos financeiros, devendo atender, cumulativamente, aos requisitos e condições adiante listados.



4.14.1 - Comprovar a condição de desempregado e não estar recebendo seguro-desemprego, através da apresentação de cópia autenticada, em Cartório Notarial, da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com o número e série, e cópia da página de contrato de trabalho que identifique as datas de admissão e de demissão do último emprego bem como Declaração firmada em cartório notarial pelo próprio candidato, afirmando que não é detentor de cargo público.

4.14.2 - Ter consumo mensal de energia elétrica domiciliar que não ultrapasse 100 (cem) KWh, mediante a apresentação de cópia autenticada em Cartório Notarial das três últimas contas, as quais deverão apresentar o mesmo endereço do candidato, conforme indicado em sua inscrição e em nome do requerente. Caso o titular da conta não seja o candidato, este deverá comprovar sua dependência do titular como, por exemplo, esposa(o), filho(a).

4.14.3 - Não exercer qualquer atividade remunerada, ainda que informal ou com outra denominação ou possuir nenhuma fonte de renda, e apresentar renda familiar não superior a 01(um) salário mínimo, comprovada mediante declaração firmada em cartório notarial.

4.14.4 - As condições listadas no subitem anterior deverão ser declaradas através de preenchimento do “Requerimento de Isenção”, conforme Anexo III.

4.14.5 - O candidato interessado na isenção da taxa de inscrição, que se enquadrar dentre dos requisitos exigidos, deverá retirar o **Requerimento de Isenção** conforme Anexo III, disponível no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, no período de 02 a 06 de Agosto do ano de 2010; e **protocolar**, devidamente preenchido junto com os documentos comprobatórios, **em envelope lacrado**, com menção em destaque, **“ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO”**, até **06 de agosto de 2010**, na sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto, situada à Rua Dr. Júlio Vieitas, nº. 88 - Centro - São Sebastião do Alto/RJ, no horário de 9h às 16 horas.

4.14.6 – Os requerimentos de solicitação de isenção de inscrição, somente serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto, situada à Rua Dr. Júlio Vieitas, nº. 88, Centro - São Sebastião do Alto/RJ, nos dias úteis, no horário de 9h às 16 horas, no período de 02 a 06 de Agosto do ano de 2010.

4.15 - A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição.

4.16 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à Comissão Fiscalizadora do Concurso a análise do atendimento aos requisitos e eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer



outro tipo de irregularidade, rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.

4.17 - A Empresa e o Município de São Sebastião do Alto-RJ não se responsabilizarão pelo conteúdo dos envelopes recebidos, o qual será de inteira responsabilidade do candidato.

4.18 - O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no dia 18 de agosto de 2010, pela internet, no sítio www.gualimp.com.br e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto.

4.19 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax e/ou via correio eletrônico ou por procuração.

4.20 - Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão fiscalizadora, observado as exigências do presente edital.

4.21 - Os candidatos que tiveram seu pedido de isenção julgado indeferido deverão observar os seguintes procedimentos:

a) preencher o Requerimento de Inscrição no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, e efetuar o pagamento, nos dias 19 a 31 de agosto de 2010, por meio de Boleto Bancário conforme subitem 4.3.2 do presente edital.

4.22 - O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o Requerimento de Inscrição, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior não será considerado inscrito no concurso público.

5. DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

5.1 - O Cartão de Inscrição é o documento que determina o dia, horário, nº da sala e o local em que o candidato deverá apresentar-se para a realização das provas objetivas.

5.1.1 – Para o acesso ao local de prova o candidato deverá apresentar o **Documento de Identidade original** de reconhecimento nacional que contenha fotografia, sendo a sua apresentação **INDISPENSÁVEL, sob pena de não poder adentrar na sala para realizar a prova.**

5.1.2 – Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho;



carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

5.1.2.1 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, , cópias xerográficas de documentos, nem documentos ilegíveis não-identificáveis ou danificados.

5.1.3 – Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

5.1.4 – O documento deverá estar em perfeita condição de forma a permitir, com clareza a identificação do candidato (foto e assinatura).

5.2 - Os cartões de Inscrição dos candidatos inscritos no Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto - RJ, estarão à disposição no endereço eletrônico: www.gualimp.com.br a partir de 15 de setembro de 2010.

5.3 - É obrigação do candidato, conferir no preenchimento de sua ficha de inscrição, seu nome, data de nascimento, endereço, email, telefone, o número do documento de identidade utilizado na inscrição e a sigla do órgão expedidor. Em caso de erro de digitação, detectado posteriormente, o candidato deverá comunicar imediatamente à Empresa Gualimp – Assessoria e Consultoria Ltda para a devida correção, no endereço: Rua Manoel Alves de Siqueira, 41, Bairro Bela Vista, GUAÇUÍ-ES – CEP 29.560-000 - Telefax: (28) 3553-0291, sob pena de nulidade dos atos que por ventura possam causar lesão aos demais candidatos.

5.3.1 - Sob nenhum pretexto serão aceitas reclamações quanto a escolha do cargo pretendido, permanecendo estes inalterados no caso de erro.

5.4 - As reclamações referentes ao CARTÃO DE INSCRIÇÃO serão aceitas até as 17 horas do dia 13 de outubro de 2010 via email e pelo telefone 28-3553-0291.

6. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

6.1 – O concurso será realizado em **2 (duas) etapas distintas**, sendo a primeira etapa constituída de prova objetiva com caráter **ELIMINATÓRIO** para todos os cargos, e a segunda etapa constituída de avaliação de títulos de caráter **CLASSIFICATÓRIO**, somente para os cargos do magistério, conforme constante no ANEXO I.



6.2 - As provas objetivas serão avaliadas de 0 (ZERO) a 10 (DEZ) pontos para cada matéria, e constarão de questões de múltipla escolha de acordo com o nível de escolaridade e âmbito de atuação inerente ao cargo pretendido, conforme conjunto de provas descrito no ANEXO I.

6.3 - O CONJUNTO DE PROVA OBJETIVA constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas imediatamente abaixo de cada uma delas, apresentando apenas uma alternativa correta, que posteriormente deverá ser transferida para o cartão resposta, que será obrigatoriamente assinado pelo candidato.

6.4 - Os conteúdos a serem estudados para cada matéria da PROVA OBJETIVA são os constantes no ANEXO II.

7. DA PRIMEIRA ETAPA

7.1 – A primeira etapa será de caráter **ELIMINATÓRIO**, para os cargos do magistério. Para os cargos de **merendeira, motorista, nutricionista e servente** será de caráter **ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO**, pois estes constarão somente de Provas Objetivas, conforme discriminados no **ANEXO I**.

7.2 - As provas objetivas serão avaliadas de 0 (ZERO) a 10 (DEZ) pontos para cada uma. Será considerado **HABILITADO** o candidato que obtiver média igual ou superior a **50% (CINQUENTA POR CENTO) dos pontos no somatório das provas objetivas**.

7.3 – Para efeito de **HABILITAÇÃO** dos candidatos inscritos para os **Cargos do Magistério**, e **CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos inscritos para os cargos de **merendeira, motorista, nutricionista e servente** serão extraído a **Média das Provas Objetivas** que será apurada da seguinte forma:

$$MPO = \frac{\sum P}{QP}$$

Onde

MPO = Média das Provas Objetivas

P = Nota obtida em cada prova objetiva;

QP = Quantidade de provas objetivas efetuadas.

7.4 – Somente concorrerão à segunda etapa, os candidatos **HABILITADOS** inscritos para os **Cargos do Magistério**, constante no anexo I, observado o item 7.3.



8. DA SEGUNDA ETAPA – PROVA DE TÍTULOS

8.1 – A Segunda Etapa, de caráter **CLASSIFICATÓRIO**, para os **cargos do magistério** constará da Avaliação de Títulos, com a participação exclusiva dos candidatos **HABILITADOS** na primeira etapa, que terá como **PONTUAÇÃO MÁXIMA 06 (SEIS) PONTOS**.

8.2 – Da Avaliação de Títulos

8.2.1 – A Avaliação de Títulos constará de pontuação aos Títulos apresentados de conformidade ao disposto no item 8.3.1.

8.3 – Para a avaliação dos títulos observar-se-á os seguintes requisitos e respectivos pontos.

8.3.1 - Serão considerados os seguintes Títulos:

a) **DOUTORADO** “Stricto Sensu” – apresentação do Diploma devidamente registrado = **3 (três) pontos - (máximo 01(um) título);**

b) **MESTRADO** “Stricto Sensu” – apresentação do Diploma devidamente registrado = **2 (dois) pontos (máximo 01 (um) título);**

c) **PÓS-GRADUAÇÃO** “Latu Sensu” – Especialização referente à especialidade a que concorre ou área afins, com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas – apresentação do Diploma devidamente registrado = **0,5 (meio) ponto (máximo 02 (dois) títulos);**

8.3.1.1 - Não será considerado como título nenhum curso de graduação, não se confundindo estes com cursos de especialização, bem como não serão objetos de pontuação os títulos considerados como requisito para nomeação.

8.3.2 - Os Certificados de conclusão de Pós Graduação deverão obedecer ao que determina a **RESOLUÇÃO Nº 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007**.

8.3.4 - Os pontos de títulos serão contados apenas para efeito de “**CLASSIFICAÇÃO**” e não de “**HABILITAÇÃO**”, sendo que sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para assim se obter a **CLASSIFICAÇÃO FINAL**.

8.4 – Os Títulos deverão ser protocolados nos dias 04, 05 e 08 de novembro de 2010, na sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto, situada à Rua Dr. Júlio Vieitas, nº. 88 - Centro - São Sebastião do Alto/RJ, em horário de expediente do órgão.



8.5 – O candidato deverá preencher **obrigatoriamente** o formulário constante do **Anexo V** deste edital, observado o que dispõe o item 8.3.1, anexando a este os comprovantes dos títulos em **cópias xerográficas autenticadas em Cartório Notarial**.

8.5.1 – **O candidato deverá obrigatoriamente NUMERAR e ASSINAR todas as folhas apresentadas para a prova de títulos, sob pena de serem considerados como inválidos.**

8.6 – Os títulos deverão obrigatoriamente ser apresentados em **ENVELOPE LACRADO**, contendo em sua parte externa as seguintes informações: **NOME COMPLETO DO CANDIDATO, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO, CARGO PARA QUAL O CANDIDATO ESTÁ INSCRITO**. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do local, dias e horário acima determinado.

8.7 - A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados da Prova de Avaliação de Títulos **é exclusiva do candidato**.

8.8 - Não serão computados os documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

8.9 - Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não apresentou os títulos no local, dias e horário determinado.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1 – As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na Cidade de São Sebastião do Alto/RJ, **com data inicialmente prevista para o dia 17 de outubro de 2010 (domingo), em dois turnos, com duração de 03 (três) horas para a realização de cada turno.**

9.1.1 - **Caso o número de candidatos inscritos exceda a capacidade de alocação dos candidatos nos locais de prova existentes no município, as mesmas poderão ocorrer também no dia anterior à data estipulada, ou seja, dia 16 de outubro de 2010 (sábado) nos turnos que se fizerem necessários, com duração de 03 (três) horas para a realização de cada turno; sendo que a confirmação definitiva da(s) data(s) de aplicação das provas será divulgada no Edital de Homologação das inscrições que será publicado no site da empresa www.gualimp.com.br até 10 (dez) dias do encerramento das mesmas.**

9.1.2 – **O DIA, LOCAL, Nº DA SALA E HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLA SERÁ PREVIAMENTE MARCADO NO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DE CADA CANDIDATO**, devendo os concorrentes fazer-se presentes no local, pelo



menos 60 (SESSENTA) minutos antes do início das provas, munidos de caneta esferográfica transparente de cor AZUL ou PRETA, para o preenchimento do cartão resposta, cientes de que não será permitida a entrada após o seu início e sem a apresentação do documento de identidade, conforme item 5.1.1. O documento de identificação do candidato deverá ser apresentado ao fiscal de sala, conferido e imediatamente devolvido.

9.2 - Após o fechamento dos portões, observado o horário constante do cartão de inscrição, não será permitida a entrada dos candidatos, em qualquer hipótese.

9.3 - Durante a realização das provas, o candidato deverá observar as recomendações a seguir, sob pena de ser excluído do concurso:

- a) Não será permitido comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Concurso;
- b) Não será permitida consulta a nenhuma espécie de livro, revista, folheto, tabelas, lápis tabuada, pessoalmente ou através de mecanismos eletrônicos, ou a outro elemento qualquer;
- c) Não será permitida a utilização de máquinas calculadoras, aparelhos eletrônicos e/ou similares ou qualquer material que não seja estritamente necessário e permitido para a realização das provas;
- d) Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas.
- e) Não será permitido portar ou utilizar aparelho telefônico e celular;
- f) Não será permitido o porte de qualquer tipo de arma.

9.2 - Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) Utilizar-se de máquinas de calcular ou equipamentos similares, livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor ou pager, ou que se comunicar com outro candidato;
- d) Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- e) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;
- f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou caderno de questões, celulares ou quaisquer equipamentos eletrônicos;
- h) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;



k) Agir com incorreção ou descortesia, independentemente, do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas do concurso;

l) Se apresentar para as provas com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes.

9.4 - O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

9.5 - Ao terminar as provas ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao Aplicador de Sala, **OBRIGATORIAMENTE**, seu **Cartão Resposta devidamente preenchido e ASSINADO, sob pena de ter seu cartão resposta ANULADO**. O candidato que descumprir o disposto neste item será automaticamente eliminado do Concurso, sendo que o fato será registrado na Ata de Ocorrências da sala de aplicação.

9.5.1 – A relação dos cartões resposta anulados serão divulgados através de edital juntamente com o resultado preliminar.

9.6 - Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente o recinto da(s) mesma(s), sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s) sob pena de ser excluído do concurso.

9.7 - Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que descumprir qualquer determinação deste Edital.

9.8 - O caderno de provas pertencerá ao candidato somente **após 120 (cento e vinte) minutos do início da mesma**.

9.9 - O candidato somente poderá ausentar-se da sala, com a permissão do fiscal e em companhia deste ou por pessoa por ele designada.

9.10 – Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas, nem realização de provas fora do horário e dos locais previamente determinados no Cartão de Inscrição, salvo nos casos previstos no item 2.7.

9.11 – O candidato que por ventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça no próprio local de realização das provas, caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido neste edital, será ele eliminado do concurso.



9.12 – O candidato ao terminar sua prova deverá entregar ao aplicador somente o Cartão-Resposta que lhe será entregue **30 (trinta) minutos após o início das provas**.

9.13 – Fica o candidato ciente que não serão atribuídos pontos às questões assinaladas no Cartão-Resposta que apresentarem rasuras ou emendas, preenchidas por outro instrumento que não caneta esferográfica preta ou azul, mais de uma resposta assinalada ou ainda as não estiverem assinaladas.

9.14 – Caso o candidato perca o Cartão de Inscrição por qualquer motivo, ele deverá apresentar o documento de identidade e aguardar a determinação da comissão coordenadora para que ele possa entrar no recinto para realizar a prova.

9.15 - A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos envelopes em suas respectivas salas de aplicação, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos, aleatoriamente convidados pelo aplicador.

9.16 - A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá solicitar no ato do preenchimento de sua inscrição e ainda no dia da realização das provas necessitará levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar as provas.

9.17 - O candidato deverá, conferir a sequência da numeração das páginas e número de questões do caderno de prova(s). Caso esteja faltando alguma página ou questão no caderno de prova(s) e mesmo a impressão não estando legível, o candidato deverá comunicar ao fiscal de sala e pedir para que sejam tomadas as devidas providências junto a Coordenação da Empresa Responsável pela realização do Concurso. A não observância deste item será da responsabilidade do candidato.

9.18 – Os erros **FORMAIS** poderão ser revistos a **QUALQUER MOMENTO** pela Coordenação da empresa Gualimp – Assessoria e Consultoria Ltda, sem que haja prejuízo para os candidatos.

9.19 - Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que impeça ou prejudique a realização do Concurso, ou de alguma de suas fases, à empresa realizadora será reservado o direito de cancelar, substituir provas ou atribuir pesos compensatórios, de modo viabilizar o Concurso.

9.20 – O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa por ausência. O não comparecimento no dia e horário previamente especificado no Cartão de Inscrição para a realização da prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do concurso.



9.21 – O candidato que por qualquer motivo necessitar de **PROVA ESPECIAL** domiciliar (residência, hospital, etc.) deverá requerê-la por escrito e protocolar no protocolo central da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto, **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas** antes da realização das provas, observados os seguintes procedimentos:

- a) No requerimento de **PROVA ESPECIAL** deverá constar, o nome do candidato, o cargo, o número de inscrição, motivo pelo qual está requerendo a prova especial juntamente com atestado médico ou documento que comprove a situação mencionada no requerimento, endereço completo para realização da prova.
- b) Somente serão realizadas provas especiais, no horário previsto para a realização das provas, observado o item 6.3.
- c) Não será por qualquer pretexto aplicado prova especial fora da circunscrição do município de São Sebastião do Alto – RJ.

9.22 – Os candidatos que não tiverem requerido a aplicação de prova especial na forma e no prazo estabelecido no item 9.21, ficarão sujeitos as normas gerais do concurso.

9.23 - Os 02 (dois) últimos candidatos só poderão sair de sala juntos, devendo estes testemunhar o fechamento do envelope, juntamente com representantes da comissão coordenadora e da empresa organizadora, os quais assinarão a ata de ocorrência da sala de aplicação.

9.24 – As demais instruções da realização das provas serão passadas pelo fiscal de sala na hora da entrega do caderno de prova(s).

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 - Os candidatos **HABILITADOS** inscritos para os **cargos do Magistério** serão **CLASSIFICADOS**, na ordem decrescente, de acordo com a **Nota Final** obtida.

10.1.1 – Para os **Cargos do Magistério** a Nota Final será apurada da seguinte forma:

Nota Final = M P O + AVT

Onde

MPO = Média das Provas Objetivas;

AVT = Avaliação de Título;



10.2 – Os candidatos inscritos para os demais cargos serão **CLASSIFICADOS**, na ordem decrescente, de acordo com a **Média das Provas Objetivas** conforme item 7.3.

10.3 - Em caso de igualdade de notas, na **CLASSIFICAÇÃO FINAL** de todos os cargos, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

10.3.1 – o candidato mais idoso.

10.3.2 – maior nota na prova específica;

10.3.3 – maior nota na prova de conhecimentos pedagógicos;

10.3.4 – maior nota na prova de português;

10.3.5 – maior nota na prova de matemática.

10.4 - Não haverá qualquer aproximação nas notas ou médias finais obtidas.

10.5 - A classificação dos candidatos, em ordem decrescente de notas, será feita somente após a análise dos recursos interpostos contra questões da prova objetiva, prova de títulos e dos resultados preliminares.

11. DA VISTA, REVISÃO OU RECURSO

11.1 - O candidato ou seu procurador com outorga para tal fim, após a divulgação dos gabaritos oficiais, que será feita às 20 horas do **dia 17 de outubro de 2010**, no endereço eletrônico www.gualimp.com.br; poderá peticionar RECURSO à banca examinadora, quando julgar que ocorreu erro na formulação das questões e do gabarito, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis após sua divulgação, ou seja, até **o dia 19 de outubro de 2010**.

11.2 – As petições deverão ser elaboradas em formulário próprio conforme **ANEXO IV**, que poderá ser retirado gratuitamente no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, devendo estar **MINUCIOSAMENTE** fundamentadas e contendo argumentação lógica, consistente e com bibliografia pesquisada pelo candidato, referente a cada questão bem como os dados completos para sua identificação e do candidato, e deverá ser protocolado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto, situada à Rua Dr. Júlio Vieitas, nº. 88, Centro - São Sebastião do Alto/RJ.

11.3 - Os recursos deverão obrigatoriamente ser apresentados em **ENVELOPE LACRADO**, contendo em sua parte externa as seguintes informações: **NOME COMPLETO DO CANDIDATO, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO, CARGO PARA QUAL O CANDIDATO ESTÁ INSCRITO**. Não serão considerados recursos apresentados, por qualquer forma, fora do local, dias e horário acima determinado.



11.4 - Serão indeferidos os recursos enviados fora do prazo improrrogável, de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo;

11.5 - Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital no item 11.2.

11.6 - O prazo máximo para apresentação de recurso quanto ao **resultado de todas as fases do concurso** é de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos mesmos, observado as mesmas condições expressa nos itens 11.2 e 11.3.

11.7 - Cada candidato poderá somente pedir revisão de questões ou do Cartão Resposta da sua própria prova.

11.8 - A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

11.9 – Se a análise e julgamento dos recursos resultarem em anulação de item integrante de prova, ou mudança do gabarito preliminar divulgação, a pontuação correspondente a esses itens será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.10 – Todas as respostas dos recursos impetrados pelos candidatos nas diversas fases do concurso serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.gualimp.com.br não sendo encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12. DO REGIME JURÍDICO

12.1 - Os **CLASSIFICADOS** no Concurso Público Para os cargos do Poder Executivo serão nomeados sob Regime Jurídico Único, nos termos da Lei Municipal nº 169 de 06 de abril de 1992.

13 – REQUISITOS PARA INVESTIDURA E POSSE

13.1 - A investidura ao cargo de provimento efetivo constará da assinatura de **ato de investidura**, que constará o prazo para entrega dos documentos e a respectiva data para a **posse**, que ocorrerá no prazo e local fixado no Edital de Convocação divulgado no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, no átrio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto-RJ, Jornal de circulação local e por Correspondência com Aviso de Recebimento (AR).



13.1.1 – Será tornado sem efeito o ato de investidura do candidato, que se até a data marcada para a sua posse não apresentar todos os documentos exigidos no item 13.3. e dar-se-á após a emissão da Portaria de Nomeação com a respectiva assinatura do Termo de Posse no qual constará que o servidor é conhecedor da legislação que define os direitos, deveres e as responsabilidades inerentes ao cargo.

13.2. Para tomar posse o candidato deverá:

- a) Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
- f) Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- g) Comprovar regularidade perante o Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

13.3 - O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4 e cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS);
- e) Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- f) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- h) Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 18 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
- i) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial legalmente reconhecida pelo MEC;
- j) Para os aprovados no cargo de Motorista, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida no ANEXO I deste Edital;
- k) Comprovante de endereço;
- l) Certidão Negativa Criminal;
- m) Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio;



- n) Laudo médico expedido pela perícia médica municipal ou médico do trabalho designado pelo município, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários a expedição do laudo, correrão por conta do candidato;
- o) Comprovante de experiência ou habilitação para o cargo conforme exigido no ANEXO I deste Edital;

13.3.1 - Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (**acúmulo de cargo**), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal;

13.4 - A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultado à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais.

13.5 - Será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

13.6 - No caso dos portadores de necessidades especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que irá avaliar a sua condição para o cargo e sua condição física e mental.

13.7 - Os candidatos após tomado posse, serão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, a contar da data da posse.

13.8 - A Secretaria de Administração empregará a avaliação especial sobre o desempenho do servidor em estágio probatório, considerando os dispositivos constitucionais e a lei própria de avaliação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento pleno das condições aqui expressas, não podendo o candidato inscrito alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações aplicáveis a esse certame.

14.2 - Qualquer alteração porventura ocorrida no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Municipal e dos Servidores Públicos da Administração Direta Municipal será considerada como integral e irrestritamente aceita pelos candidatos aprovados e classificados no presente concurso.



14.3 – Será de inteira responsabilidade da Comissão Coordenadora do Concurso Público o acompanhamento gerencial da realização do concurso, recebendo e arquivando todos os documentos, e se caso necessário encaminhando-os a Gualimp - Assessoria e Consultoria Ltda, a qual promoverá estudo, fornecendo parecer de conformidade com as normas estabelecidas nesse edital e legislação em vigor.

14.4 - Caberá ao Chefe do poder Executivo, a homologação do resultado deste Concurso apresentado pela Comissão Coordenadora do Concurso, que poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital a critério da Administração.

14.5 - O prazo de validade deste Concurso é de 02 (DOIS) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo a critério do Poder Público, ser prorrogado por igual período, de conformidade com Art. 37, III, da Constituição da República Federativa do Brasil.

14.6 – Os cargos vagos, discriminados neste **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO**, após a homologação definitiva dos resultados serão preenchidos gradativamente de acordo com a necessidade do Serviço Público Municipal, obedecendo às disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como os limites disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, “Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000”.

14.7 – A classificação em Concurso Público não cria direito à nomeação, mas esta quando se der, respeitará rigorosamente a ordem decrescente de classificação definitiva.

14.8 - A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto e a Gualimp - Assessoria e Consultoria Ltda, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso, a não ser os constantes do presente edital, publicado no endereço eletrônico www.gualimp.com.br.

14.9 - O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto, durante o prazo de validade do concurso, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

14.10 - A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Estado do Rio de Janeiro



14.11 – Todas as publicações relativas a este concurso serão publicadas através do endereço eletrônico www.gualimp.com.br e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto – RJ, junto a Secretaria de Administração.

14.12 - Os Casos Omissos do presente Edital e da lei Orgânica do Município serão resolvidos pela comissão Coordenadora do Concurso, mediante requerimento no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto.

São Sebastião do Alto – RJ, 02 de agosto de 2010.

Geraldo Pietrani
Prefeito Municipal

Paulo Ferreira Leite
Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso Público

Antônio José Gonçalves de Siqueira
Administrador - CRA – ES nº 7228